Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Ano I | **Edição Nº 292 de sexta-feira, 15 de dezembro de 2023** | **Nº de páginas: 23**

SUMÁRIO:

● **Aviso de Licitação TP 09_2023. PMBC 2.pdf** - Contratação de empresa especializada em engenharia para a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. PROFESSORA CREUZA GOMES DOS SANTOS, LOCALIZADA NA RUA PAULO DE TARSO, 96, BAIRRO OLIMAR, BARRA DOS COQUIROS-SE, na forma estabelecida nas Planilhas de Serviços e Insumos diversos descritos no Orçamento de Sergipe, doravante denominada ORSE. DATA: 03/01/2024 HORA: 09h00min. LOCAL: Sala de licitação, situado

● **Aviso de Licitação Concorrência 08-2023.pdf** - Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Obra de Pavimentação Asfáltica e Sinalização Horizontal e Vertical do Bairro Caminho da Praia Contemplando os Loteamentos Caminho da Praia, Ilha Bela, Praia Bela, Recanto da Andorinhas, Morada do Sul, Suzana Azevedo, Rio Mar, entre outros desmembramentos no Município de Barra dos Coqueiros/Se, a fim de atender às demandas da Secretaria Munici

● **EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 135_2023_PMBC001.pdf** - Contratação Direta da atração artística BANDA AFOXÉ DI PRETO, através do seu representante ALLAN CAETANO DE ARAUJO MONCORVO, inscrito no CPF: 018.487.435-13, para apresentação no evento intitulado “VI CORTEJO PARA OXUM”, no dia 16 de dezembro de 2023, das 18h às 20h, no Porto das Canoas em Barra dos Coqueiros/SE.

● **EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 136_2023_PMBC001.pdf** - Contratação Direta da atração artística BANDA NOSSO AXÉ, pela representante MARIANA SANTOS COSTA, inscrita no CPF: 071.289.315-62, para apresentação no evento intitulado “VI CORTEJO PARA OXUM”, para o dia 16 de dezembro de 2023, das 14h às 16h, enquanto perdurar o percurso com saída do Estádio de Futebol João Cruz e chegada no Porto das Canoas, em Barra dos Coqueiros/SE, de acordo com as especific

● **Termo de Homologação e Adjudicação (2) (4).pdf** - HOMOLOGO o resultado do julgamento da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2023/PMBC, e, por consequência, ADJUDICO o objeto do certame, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Para Construção de Creche Padrão FNDE Tipo 1, Localizada Na Avenida Toureiro, Bairro Baixo no Município de Barra dos Coqueiros/SE, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos descrito

● **HOMOLOGO E ADJUDICO - CP Nº 07.2023.PMBC** - HOMOLOGO E ADJUDICO - CP Nº 07.2023.PMBC

● **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023/PMBC** - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023/PMBC

● **PORTARIA Nº 07.2023 - ESTABELECE NORMAS E DIRETRIZES DE ORIENTAÇÃO DE MATRICULA PARA REDE MUNICIPAL** - DISPÕE DE PORTARIA Nº 07.2023 QUE ESTABELECE NORMAS E DIRETRIZES DE ORIENTAÇÃO DE MATRICULA PARA REDE MUNICIPAL

● **PORTARIA Nº 08.2023 - ESTABELECE NORMAS E DIRETRIZES PARA ORGANIZAÇÃO DE OFERTA DO COMPONENTE CURRICULAR DE EDUCAÇÃO FISICA** - DISPÕE DE PORTARIA Nº 08.2023 - ESTABELECE NORMAS E DIRETRIZES PARA ORGANIZAÇÃO DE OFERTA DO COMPONENTE CURRICULAR DE EDUCAÇÃO FISICA NAS ESCOLAS DE REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2023/PMBC

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:
OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia para a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. PROFESSORA CREUZA GOMES DOS SANTOS, LOCALIZADA NA RUA PAULO DE TARSO, 96, BAIRRO OLIMAR, BARRA DOS COQUIROS-SE, na forma estabelecida nas Planilhas de Serviços e Insumos diversos descritos no Orçamento de Sergipe, doravante denominada **ORSE. DATA**: 03/01/2024 **HORA**: 09h00min. **LOCAL**: Sala de licitação, situado na Avenida Moisés Gomes, n. 16, Bairro Centro, no Município da Barra dos Coqueiros – Sergipe. **TIPO**: Menor Preço Global **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 06(seis) meses. **VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO**: R$ 744.374,82 (setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). **FONTE DE RECURSOS**: 157000000 – Recursos não vinculados de impostos / 15760000 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Educação. **BASE LEGAL**: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente. **PARECER JURÍDICO**: 497/2023/PMBC
O Edital e informações complementares se encontram à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Moisés Gomes Pereira, n. 16, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07h00min às 12h00min, ou através do e-mail: pregao@barradoscoqueiros.se.gov.br

Barra dos Coqueiros/SE, 15 de dezembro de 2023.

Thayse Ribeiro Santana de Assis
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Aviso de Concorrência nº. 008-2023-PMBC

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/SE torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, na modalidade acima epigrafada, tipo menor preço, nos termos previstos no Projeto Básico, anexo ao Instrumento Convocatório.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Obra de Pavimentação Asfáltica e Sinalização Horizontal e Vertical do Bairro Caminho da Praia Contemplando os Loteamentos Caminho da Praia, Ilha Bela, Praia Bela, Recanto da Andorinhas, Morada do Sul, Suzana Azevedo, Rio Mar, entre outros desmembramentos no Município de Barra dos Coqueiros/Se, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
DATA: 16/01/2024 HORA: 09h00min.
LOCAL: Sala de licitação, situado na Avenida Moisés Gomes, n. 16, Bairro Centro, no Município da Barra dos Coqueiros – Sergipe.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: 5.018.483,73 (Cinco milhões, dezoito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos).
FONTE DE RECURSOS: 15000000- Recursos não vinculados de impostos / 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União / 17040000 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural / 17540000 – Recursos de Operação de Credito.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
PARECER JURÍDICO: 496/2023/PMBC
INFORMAÇÕES: O Edital e informações complementares se encontram à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Moisés Gomes Pereira, n. 16, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07h00min às 12h00min, ou através do e-mail: pregao@barradoscoqueiros.se.gov.br
Barra dos Coqueiros/SE, 15 de dezembro de 2023.

Thayse Ribeiro Santana de Assis
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
CNPJ: 13.128.863/0001-90

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORG NICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
☒ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
☐ QUADRO DE AVISOS / DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 15 / 12 / 2023
Carimbo e Assinatura do Servidor

EXTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 135/2023/PMBC

OBJETO: Contratação Direta da atração artística BANDA AFOXÉ DI PRETO, através do seu representante ALLAN CAETANO DE ARAUJO MONCORVO, inscrito no CPF: 018.487.435-13, para apresentação no evento intitulado "VI CORTEJO PARA OXUM", no dia 16 de dezembro de 2023, das 18h às 20h, no Porto das Canoas em Barra dos Coqueiros/SE.

CONTRATADO: ALLAN CAETANO DE ARAUJO MONCORVO
CPF nº. 018.487.435-13

GLOBAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão:	02000	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
Unid. Orçamentária:	02006	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2052	INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS
Natureza de Despesa:	3390.3600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
SubElemento:	33903652	Cachê Para Apresentação Artística
Fonte:	15000000	Recursos não vinculados de impostos.

BASE LEGAL: ART. 25, III, c/c art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº 8.666/93.

Parecer Jurídico nº. 490 de 11 de dezembro de 2023.

Ratificado em 14/12/2023.

Barra dos Coqueiros/SE, 15 de dezembro de 2023

Thayse Ribeiro Santana de Assis
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Rubrica Procedimental)

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
CNPJ: 13.128.863/0001-90

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORG NICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
☒ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
☐ QUADRO DE AVISOS / DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 15/12/2023
Carimbo e Assinatura do Servidor

EXTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 136/2023/PMBC

OBJETO: Contratação Direta da atração artística BANDA NOSSO AXÉ, pela representante MARIANA SANTOS COSTA, inscrita no CPF: 071.289.315-62, para apresentação no evento intitulado "VI CORTEJO PARA OXUM", para o dia 16 de dezembro de 2023, das 14h às 16h, enquanto perdurar o percurso com saída do Estádio de Futebol João Cruz e chegada no Porto das Canoas, em Barra dos Coqueiros/SE, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e proposta da Contratada que fazem parte integrante do presente Contrato.

CONTRATADO: MARIANA SANTOS COSTA,
CPF nº. 071.289.315-62

GLOBAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão:	02000	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
Unid. Orçamentária:	02006	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2052	INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS
Natureza de Despesa:	3390.3600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
SubElemento:	33903652	Cachê Para Apresentação Artística
Fonte:	15000000	Recursos não vinculados de impostos.

BASE LEGAL: ART. 25, III, c/c art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº 8.666/93.

Parecer Jurídico nº. 491 de 11 de dezembro de 2023.

Ratificado em 14/12/2023.

Barra dos Coqueiros/SE, 15 de dezembro de 2023

Thayse Ribeiro Santana de Assis
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Rubrica Procedimental)

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE-
http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
Avenida Moisés Gomes, 16 – Bairro - Centro
CNPJ: 13.128.863/0001-90

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2023/PMBC

Nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal n. 8.666/93, e as suas alterações, tendo em vista o que consta no presente processo, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2023/PMBC**, e, por consequência, **ADJUDICO** o objeto do certame, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Para Construção de Creche Padrão FNDE Tipo 1, Localizada Na Avenida Toureiro, Bairro Baixo no Município de Barra dos Coqueiros/SE, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos descritos na tabela geral do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção CNN - SINAPI e ORSE (Companhia Estadual de Habilitação e Obras Públicas de Sergipe)**,** a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Barra dos Coqueiros/Se., à empresa **NORTH ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 19.129.513/0001-25,** com o valor de **R$ 2.929.538,55 (dois milhões novecentos e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).**

Empenhada a despesa, lavre-se o termo de contrato e notifique-se a interessada para assinatura, dentro do prazo legal.

Barra dos Coqueiros, 15 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Alberto Jorge Santos Macedo
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros – Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – Barra dos Coqueiros/SE – CEP: 49.140-000 – CNPJ: 13.128.863/0001-90

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
Avenida Moisés Gomes, 16 – Bairro - Centro
CNPJ: 13.128.863/0001-90

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/2023/PMBC

Nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal n. 8.666/93, e as suas alterações, tendo em vista o que consta no presente processo, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/2023/PMBC**, e, por consequência, **ADJUDICO** o objeto do certame, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução de Obra de Construção e Revitalização da Orla do Rio Sergipe, no Município de Barra dos Coqueiros/Se**,** na forma estabelecida nas Planilhas de Serviços e Insumos diversos descritos no Orçamento de Sergipe, doravante denominada ORSE (Companhia Estadual de Habilitação e Obras Públicas de Sergipe, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Barra dos Coqueiros/Se., à empresa **AMT PROJETOS E SERVIÇÕS LTDA, CNPJ Nº 86.808.243/0001-76**, com o valor de **R$ 8.572.701,12 (oito milhões, quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e um reais e doze centavos).**

Empenhada a despesa, lavre-se o termo de contrato e notifique-se a interessada para assinatura, dentro do prazo legal.

Barra dos Coqueiros, 14 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Alberto Jorge Santos Macedo
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros – Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – Barra dos Coqueiros/SE – CEP: 49.140-000 – CNPJ: 13.128.863/0001-90

HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
Avenida Moisés Gomes, 16 – Bairro - Centro
CNPJ: 13.128.863/0001-90

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023/PMBC

Nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal n. 8.666/93, e as suas alterações, tendo em vista o que consta no presente processo, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da **Tomada de Preços nº. 08/2023/PMBC**, e, por consequência, **ADJUDICO** o objeto do certame, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia para a Reforma e Ampliação da E. M.E. F. João Cruz, Localizada Na Av. Moisés Gomes Pereira, Nº 270, Bairro Centro, Barra dos Coqueiros/Se, na forma estabelecida nas Planilhas de Serviços e Insumos diversos descritos no Orçamento de Sergipe, doravante denominada ORSE, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Barra dos Coqueiros/Se, à Empresa **LDVL CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS - EPP**, , inscrita no CNPJ sob o nº. 13.597.475/0001-59 com o valor total de **R$ 555.076,66 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

Empenhada a despesa, lavre-se o termo de contrato e notifique-se a interessada para assinatura, dentro do prazo legal.

Barra dos Coqueiros, 15 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Alberto Jorge Santos Macedo
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 007/2023/GS/SEMED
(De 15 de dezembro de 2023)

Estabelece normas e diretrizes de orientação para a matrícula da Rede Pública Municipal de Ensino de Barra dos Coqueiros/ SE.

A Secretaria Municipal de Educação junto ao Departamento Administrativo de Inspeção Escolar, no uso de suas atribuições legais, com base fundamentada na Lei n° 9.394/96 art.11 inciso III e arts. 30, 32, 37 e 58, bem como nas Resoluções n°01/2011/CMEBC e n° 01/2021/CMEBC apresenta orientações para matrícula nas instituições educacionais da Rede Pública Municipal, para o ano letivo de 2024.

CONSIDERANDO, a realização da matrícula em todas as suas etapas nas unidades de educação infantil - creche e pré-escola, de ensino fundamental, de educação de jovens e adultos e de educação especial objetivará a organização do Sistema Municipal de Ensino, como também a enturmação dos alunos em consonância com o disposto no documento.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o processo de matrícula que será realizado na Instituição de Ensino pertencente a Rede Pública Municipal devidamente autorizada pelo CMEBC-Conselho Municipal de Educação de Barra dos Coqueiros, pelo sistema eletrônico da SEMED obedecendo as possibilidades previstas para cada caso de Matrícula, nos termos desta Portaria.

Art. 2º. A divulgação do processo de matrícula será realizada, do dia 08 a 19 de janeiro de 2024, pela SEMED/ESCOLAS, junto aos setores competentes, no que se refere ao período e às orientações pertinentes a cada etapa.

Parágrafo único: A divulgação pelas escolas ocorrerá através de Edital e/ou Comunicado, fixado no quadro de avisos da instituição de ensino e pela SEMED que divulgará através de chamada pública.

Art. 3º. Durante o período de matrícula, as instituições educacionais da Rede Pública Municipal, nos seus horários de funcionamento, disponibilizarão à comunidade, os servidores e os instrumentos no sistema eletrônico da SEMED para realização da matrícula.

Art. 4º. A matrícula nas instituições educacionais da Rede Pública Municipal é organizada da seguinte forma:

I- Matrícula confirmada corresponde à matrícula automática, gerada com a conclusão do ano letivo;
II- Matrícula na Rede Pública Municipal é destinada ao aluno que deseja transferir-se para uma instituição educacional na mesma rede;
III- Matrícula nova de estudante candidato à rede é destinada aqueles que desejam ingressar na Rede Pública Municipal de Ensino.

Rodovia José de Campos, 545, Loteamento Caminho da Praia
Barra dos Coqueiros – SE |CEP: 49.140-000 |E-mail: semed@barradoscoqueiros.se.gov.br

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5º. Para a Matrícula Confirmada, o estudante ou o responsável legal, no caso dos menores de 18 (dezoito) anos, deverá comparecer à escola, no período destinado de 15 a 26 de janeiro de 2024 , sendo necessário:

I- Assinar a ficha de matrícula; e
II- Apresentar nova documentação, quando houver alteração ou pendências nas informações prestadas na matrícula do ano/etapa anterior.

Art. 6º. As Matrículas dos estudantes candidatos à Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024, serão realizadas a partir do dia 15 de janeiro a 09 de fevereiro de 2024, no horário das 7h às 13h, nas instituições com funcionamento de um turno, de 7h. às 17h, nas instituições com funcionamento de dois turnos e de 7h às 21h na instituições com funcionamento de três turnos no endereço de cada Instituição.

Art. 7º - A gestão escolar deverá zelar pela fidedignidade na coleta das informações e registros dos documentos, na correção dos dados necessários à rematrícula e matrículas novas, sendo exigido do responsável legal toda documentação pertinente a matrícula.

Art. 8º. Para que a matrícula seja efetivada, é necessário que o interessado entregue, na instituição educacional em que foi matriculado, a seguinte documentação:

I- Cópia de Certidão de Nascimento;
II- Cópia do documento de Identidade e/ou CPF, quando houver, e especialmente o CPF quando se tratar de aluno da EJAEF;
III- Número de Inscrição Social – NIS, quando houver;
IV- Guia de Transferência ou Declaração (não devendo conter emendas e/ou rasuras);
V- Comprovante de residência com o CEP, quando houver, preferencialmente fatura de concessionária de energia elétrica, sobretudo para alunos usuários do transporte escolar público;
VI- Termo de Responsabilidade, conforme modelo anexo a esta Portaria;
VII- Cartão de vacinação para as crianças de até 6 (seis) anos de idade;
VIII- 2 (duas) fotos 3x4;
IX- Cópia do Cartão do SUS;
X- Cópia do cartão do Bolsa Família ou de outro Programa Social.

§ 1° Na excepcionalidade da ausência de documentos citados acima, no ato da matrícula, o estudante ou responsável legal terá até o primeiro dia de aula para regularizar a situação.

§ 2° A ausência da Guia de Transferência para os estudantes que não tem a possibilidade de obter o documento não deve impedir a efetivação da sua matrícula, considerando que a instituição educacional pode classificar ou reclassificá-lo, conforme o previsto na legislação educacional vigente.

§ 3° Caso a matrícula não seja efetivada até o primeiro dia de aula, a equipe gestora deverá entrar em contato com o estudante ou seu responsável legal, atentando-se para os prazos

Rodovia José de Campos, 545, Loteamento Caminho da Praia
Barra dos Coqueiros – SE |CEP: 49.140-000 |E-mail: semed@barradoscoqueiros.se.gov.br

PORTARIA

estabelecidos nesta Portaria, antes de cancelar a matrícula.

§ 4° A efetivação da matrícula deverá acontecer até um dia antes da data de referência do Censo Escolar para o ano de 2024 conforme Guia a ser publicada pelo MEC/INEP.

§ 5° Para o público da Educação Especial deverá ser apresentado relatório médico da situação do estudante no prazo de até 30 (trinta) dias, do ato da matrícula.

§ 6° O estudante, no ato da matrícula, quando maior de 18 (dezoito) anos, poderá requerer a utilização do nome social e, quando menor de idade, tal solicitação poderá ser realizada pelos pais ou responsável legal.

§ 7° Os estudantes ou seus responsáveis legais que descumprirem os prazos de entrega de documentação e/ou ficha de matrícula assinada, sem justificativa nos termos desta Portaria, terão as matrículas canceladas pela instituição educacional.

§ 8° Nos casos dos estudantes regularmente frequentes que descumprirem o prazo para devida entrega da documentação, sua matrícula permanecerá assegurada, no entanto, a instituição educacional deverá comunicar ao Conselho Tutelar para as providências cabíveis.

Art. 9º. Para a realização da matrícula, é necessário que a instituição educacional da Rede Pública Municipal proceda da seguinte forma:

I- Na Educação Infantil, deve haver a enturmação por faixa etária para 2024, na etapa seguinte;

II- No Ensino Fundamental, os alunos do 1º e 2º ano deverão ter progressão automática - 1º para o 2º e do 2º para o 3º;

III- No Ensino Fundamental, do 3º ao 9º, para o aluno aprovado no quarto bimestre, a matrícula será considerada como concluída.

Art.10- Considera-se nova matrícula o ingresso ou regresso de estudante à Rede Pública Municipal de Ensino, em qualquer ano da Educação Básica.

§ 1º- Para fins do caput deste artigo, considera-se ingresso, o estudante oriundo das Redes Municipais (não concluinte do 5º ou 9º ano), da Rede Particular ou da Rede Estadual de Ensino.

§ 2º- Para fins do caput deste artigo, considera-se regresso o estudante matriculado na Rede Pública Municipal em anos anteriores, não concluintes do ensino fundamental, e o estudante desistente de matrícula na Rede Pública Municipal em 2023.

Art. 11. As instituições educacionais, para o ano letivo de 2024, terão suas fases de matrícula sugeridas pela SEMED:

I- Matrícula Confirmada:Para a Educação Infantil-15/01/2024 a 19/01/2024 e para o Ensino Fundamental - 22/01/2024 a 26/01/2024;

Rodovia José de Campos, 545, Loteamento Caminho da Praia
Barra dos Coqueiros – SE |CEP: 49.140-000 |E-mail: semed@barradoscoqueiros.se.gov.br

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II- Matrícula para estudantes da Rede Pública Municipal: 29/01/2024 a 02/02/2024;
III- Matrícula Nova de Estudantes Candidato à Rede: 05/02/2024 a 09/02/2024.

§ 1° A Educação de Jovens e Adultos oferecida pela EMEF Professora Creuza Gomes dos Santos deverá observar as datas propostas no cronograma.

§ 2° O processo de matrícula nas instituições educacionais é contínuo durante todo o decurso do ano letivo, enquanto houver vaga disponível
Art. 12. O estudante da Rede Pública Municipal que desejar a transferência de uma escola municipal para outra e não confirmar sua matrícula no período estabelecido , poderá efetivá-la no período reservado aos alunos candidatos à Rede.

Art. 13. O atendimento na Matrícula é condicionado à existência de vaga na instituição educacional pleiteada pelo requerente, considerando a sala de aula com número suficiente para atender à oferta pretendida, respeitando a área de, no mínimo, 1(um) m² por estudante, acrescido de espaço físico destinado ao professor e área de circulação, e o quantitativo de estudante por turma, sendo o seguinte:

I- Primeira Etapa da Educação Infantil (Creche), 20(vinte) crianças;
II-Segunda Etapa da Educação Infantil (Pré-Escola), 25(vinte) crianças;
III- Anos iniciais do Ensino Fundamental, mínimo de 20 (vinte), máximo de até 30 (trinta) alunos;
IV- Anos finais do Ensino Fundamental, mínimo de 30 (trinta), máximo de até 35 (trinta e cinco) alunos;
V– Primeira Etapa da EJAEF, máximo de até 30 (trinta) alunos,
VI- Segunda Etapa da EJAEF, até 35 (trinta e cinco) alunos.

§ 1° A formação de novas turmas de um mesmo ano/etapa somente ocorrerá após atingido o quantitativo máximo de alunos previsto nos incisos I, II , III e IV deste artigo, conforme o caso.

§ 2° Concluídos os períodos de matrícula, as instituições educacionais deverão de imediato assegurar a proporcionalidade do número de alunos entre as turmas abertas para um mesmo período/ano/etapa, realizando o remanejamento dos alunos matriculados entre turmas, conforme a necessidade, respeitando a anterioridade ao início do período letivo.

§ 3° Na organização das turmas, deverá ser considerada a equiparação da idade dos estudantes, e no caso de distorção idade-série, deve ser considerada a enturmação em turmas da modalidade Educação de Jovens e Adultos e pelo Programa de Correção de Fluxo- Sergipe na Idade Certa (ProSic), desde que possuam as idades mínimas estabelecidas para a EJAEF 15 (quinze) anos completos e para o ProSic que tenha dois anos acima da idade escolar.

Art. 14- A SEMED garantirá, se possível, a matrícula nos Ensino Infantil e Fundamental, numa instituição de ensino mais próxima do endereço domiciliar do estudante.

§ 1° Quando as instituições educacionais mais próximas do endereço domiciliar do aluno não

Rodovia José de Campos, 545, Loteamento Caminho da Praia
Barra dos Coqueiros – SE |CEP: 49.140-000 |E-mail: semed@barradoscoqueiros.se.gov.br

PORTARIA

apresentarem vagas, a SEMED disponibilizará a matrícula em outras Escolas da Rede Municipal de Ensino, devendo o estudante declarar a necessidade de transporte no processo de matrícula.

§ 2° No ato da efetivação da matrícula, o estudante solicitante do transporte escolar deverá comprovar o seu endereço residencial, de modo que a informação possa servir como base de dados para o planejamento da oferta e atendimento pelo serviço, observada, sempre que possível, a preferência pela fatura de concessionária de energia elétrica como o documento comprobatório.

§ 3° A oferta do transporte escolar aos discentes deverá atender aos seguintes critérios:

I- A residência do estudante deve estar situada a mais de 1 (um) quilômetro de distância da Unidade Escolar, na qual estiver matriculado, desde que não seja ofertada vaga compatível em outras Escolas Municipais, no mesmo perímetro de 1 (um) quilômetro;
II- A residência do estudante deverá estar dentro dos limites do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

§ 4° Os critérios estabelecidos acima tem por base a matrícula do ano letivo de 2024, permanecendo assistidos pelo Transporte Escolar os estudantes/beneficiários do ano letivo 2023, desde que não fira o que trata os parágrafos 2° e 3° do mesmo artigo.

§ 5° Não fará jus ao transporte escolar o estudante que, por opção dos pais ou responsável legal, for matriculado em escola mais distante de sua residência, havendo vaga em Escola Municipal próxima, para a qual não seja necessário transporte, ou, ainda, cujo percurso a ser realizado seja menor que 1 (um) quilômetro.

§ 6° Havendo Unidades Escolares que possuam um contexto de funcionamento diferenciado, e que em razão deste necessitem de regulamento próprio em relação à oferta do Transporte Escolar, bem como nos casos considerados omissos, ficam os setores competentes da SEMED responsáveis pela emissão da definição específica, mediante a deliberação da Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Educação.

Art.15. Para o cadastro de alunos usuários do Transporte Escolar Municipal, e visando a confecção das carteirinhas de identificação do aluno, as Instituições de Ensino deverão recolher a documentação necessária já no período de matrícula, devendo encaminhar os referidos documentos à Secretaria Municipal de Educação, entre 29 de janeiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2024.

I - Documentações exigidas aos alunos:

a) comprovante de matrícula gerado pelo Sistema Eletrônico ou declaração de matrícula emitida pela Instituição de Ensino;

b) cópia do comprovante de residência;

PORTARIA

c) 1 (uma) foto 3X4 recente; e

d) declaração de inexistência de vaga para o ano pretendido nas proximidades da residência do aluno.

Art.16. Os alunos com direito ao uso do transporte escolar, que não apresentaram a documentação necessária no ato da matrícula, terão como data limite dia 09 de fevereiro de 2024 visto que a não confecção de sua carteirinha comprometerá a utilização do transporte escolar.

Art.17. A fidelidade das informações prestadas são de inteira responsabilidade da Coordenação Geral da Instituição de Ensino e do responsável pelo aluno.

Art. 18. Os documentos listados no inciso I do artigo 15 deverão ser enviados pela Instituição de Ensino à Secretaria Municipal de Educação, onde serão devidamente protocolados e arquivados.

Art. 19. Não serão realizados cadastros com documentações incompletas ou de alunos cujos nomes não constem na listagem encaminhada pela Instituição de Ensino.

Art. 20. Não serão cadastrados alunos cujos dados fornecidos pela Instituição de Ensino sejam divergentes daqueles presentes na documentação obrigatória a ser apresentada.

Art. 21. Caberá à Coordenação de Transporte Escolar a verificação da regularidade de toda a documentação, solicitando sua adequação, quando necessário.

Art. 22. A comunicação das irregularidades a serem revistas, conforme alusão do artigo anterior, deverá ser realizada formalmente pela Assessoria Técnica de Transporte Escolar até o dia 23 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único: Os pedidos deferidos terão suas carteirinhas confeccionadas e devidamente enviadas à Instituição de matrícula do aluno.

Art.23. A partir de 29 de fevereiro de 2024 o aluno deverá apresentar a carteirinha correspondente ao roteiro autorizado para garantir o seu direito à utilização do transporte escolar.

Art. 24. O transporte de alunos matriculados em salas de recursos multifuncionais será realizado conforme horários dos roteiros destinados aos alunos matriculados em salas regulares.

Parágrafo Único: Cabe às Instituições de Ensino a responsabilidade pela organização de horários que adéquem o atendimento destes alunos de acordo com os horários do transporte escolar.

Art. 25. No decorrer do ano letivo, quando transferido de Instituição de Ensino, o aluno, por meio de seu responsável, deverá solicitar à Secretaria Municipal de Educação a atualização do seu cadastro e carteirinha.

Rodovia José de Campos, 545, Loteamento Caminho da Praia
Barra dos Coqueiros – SE |CEP: 49.140-000 |E-mail: semed@barradoscoqueiros.se.gov.br

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 26. A partir do dia 01 de abril de 2024 não será admitido o transporte de alunos não cadastrados para uso do transporte escolar mantido pela Prefeitura do Município de Barra dos Coqueiros.

Art. 27. Cabe às Equipes de Gestão Escolar o acompanhamento e orientação do processo de matrícula das instituições educacionais da Rede Pública Municipal, visando garantir o atendimento aos estudantes e assegurando a continuidade dos estudos.

Art. 28. O Coordenador Geral e o Coordenador Administrativo (quando houver) das instituições educacionais são responsáveis por garantir a efetivação da matrícula e qualquer outro procedimento correlato, através da exigência da documentação, no ato da matrícula.

Art. 29. Compete às Unidades Educacionais:

I - Preparar suas equipes para acolher, orientar e informar as famílias de forma clara sobre as questões que envolvem o direito de matrícula dos educandos nas Unidades Educacionais da rede pública, observados os critérios de excelência no atendimento ao cidadão usuário dos serviços públicos da cidade;
II - Comunicar os procedimentos necessários para efetivação da matrícula ao pai/mãe ou responsável legal, no momento do cadastramento do educando;
III - Zelar pela fidedignidade e atualização na coleta de informações e registro dos documentos, na correção dos dados necessários ao cadastramento e matrícula, inclusive no Sistema SEMED, de modo a evitar duplicidades ou registros incompletos, bem como possibilitar o envio domiciliar na implementação dos programas da SEMED.

Art. 30. Compete a Secretaria Municipal de Educação- SEMED:

I - Planejar, orientar e garantir, por meio da Equipe do Departamento Administrativo de Inspeção Escolar, todo o processo de rematrícula, cadastramento e matrícula nas Unidades Educacionais que compõem a Rede Municipal de Ensino;
II - Orientar e acompanhar o registro das matrículas no Sistema Informatizado - SEMED em decorrência do processo de planejamento e compatibilização automática das vagas existentes, observados os prazos estabelecidos constantes nesta Portaria;
III - Monitorar o processo de cadastramento e efetivação de matrículas das escolas no Sistema Informatizado – SEMED, em conformidade com as disposições legais vigentes;
IV - Orientar as Unidades Educacionais quanto aos corretos registros no Sistema Informatizado – SEMED para cadastro, efetivação das matrículas e as movimentações durante o ano letivo;
V - Realizar ampla divulgação do processo de cadastramento e matrícula no âmbito local;
VI - Analisar e validar os relatórios de compatibilização automática da demanda do Ensino Fundamental cadastrada no Sistema SEMED, para fins de matrícula em uma das escolas da Rede Pública Municipal;
VII- Estabelecer o cronograma da matrícula na Rede Pública Municipal.

Rodovia José de Campos, 545, Loteamento Caminho da Praia
Barra dos Coqueiros – SE |CEP: 49.140-000 |E-mail: semed@barradoscoqueiros.se.gov.br

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 31. O descumprimento por parte das instituições educacionais ao estabelecido nesta Portaria ensejará apuração e possível instauração de procedimento administrativo disciplinar.

Art.32. Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pelo Departamento Administrativo de Inspeção Escolar, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 33. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpre-se;

Dê ciência;

Publique-se.

VANUSA MARIA DE SOUZA RITO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Barra dos Coqueiros/SE, 15 de dezembro de 2023.

*Portaria republicada por incorreção.

Rodovia José de Campos, 545, Loteamento Caminho da Praia
Barra dos Coqueiros – SE |CEP: 49.140-000 |E-mail: semed@barradoscoqueiros.se.gov.br

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Mediante o presente Termo de Responsabilidade me comprometo pelo zelo e preservação do patrimônio material e imaterial desta Instituição Educacional (prédio, muros, salas de aula, sala de leitura, laboratórios, área de circulação, sanitários, quadra de esportes, mobiliários, equipamentos, livro didático e demais bens), estando ciente deque quaisquer danos e/ou prejuízos eventualmente causados à instituição de ensino pelo (a) aluno (a), regularmente matriculado (a) no ano letivo de 2024, são passíveis de reparação e/ou substituição, sem prejuízo dos encaminhamentos ordinários nas esferas administrativa, civil e criminal.

_____/SE,_____de_____ de 2024.

Assinatura do Pai, Mãe ou Responsável Legal

Assinatura do Aluno, quando maior de idade

Assinatura do Coordenador Geral da Instituição Educacional

Rodovia José de Campos, 545, Loteamento Caminho da Praia
Barra dos Coqueiros – SE |CEP: 49.140-000 |E-mail:
semed@barradoscoqueiros.se.gov.br

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
ALUNO MENOR DE IDADE

Eu _____ (responsável legal) _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____ Barra dos Coqueiros/SE, representante legal de _____, _____, (nome do aluno) menor de idade, _____, (nacionalidade) (data de nascimento) (aluno da escola)

AUTORIZO o uso da imagem de meu filho, em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional da escola _____, com sede na _____, nº _____ , Barra dos Coqueiros/SE, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para alunos da escola.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito da imagem de meu filho, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à sua imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

_____/SE,_____de_____ de 2024.

Assinatura do Pai, Mãe ou Responsável Legal

Assinatura do Aluno, quando maior de idade

Rodovia José de Campos, 545, Loteamento Caminho da Praia
Barra dos Coqueiros – SE |CEP: 49.140-000 |E-mail:
semed@barradoscoqueiros.se.gov.br

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº008/2023/GS/SEMED
(De 15 de dezembro de 2023)

Estabelece normas e diretrizes para organização da oferta do componente curricular da Educação Física nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e dá providências correlatas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 9.394/1996 que constituiu o componente curricular Educação Física como obrigatório na Educação Básica;

Considerando a Resolução Normativa nº 04/2023/CMEBC que normatiza a matriz curricular dos componentes curriculares da parte diversificada e as atividades complementares nas escolas de educação infantil e ensino fundamental que ofertam turmas em tempo integral;

Considerando a necessidade de definir procedimentos de controle permanente de recursos humanos disponíveis para assegurar o atendimento da demanda existente,a expansão do ensino, o funcionamento regular das escolas e tendo em vista a legislação vigente;

Considerando que a vivência de variadas atividades esportivas e lúdicas, com foco no cooperativismo, torna os alunos mais socializáveis e auxilia no processo de formação do estudante-cidadão.

Considerando que as vivências e as práticas corporais, realizadas através dos treinamentos específicos, fortalecem o consciente de pertencimento e a identidade motivacional entre os estudantes/atletas e a Escola;

Considerando que é na escola onde se inicia a formação de estudantes/atletas, através da construção do espírito olímpico, oportunizando a esses atores a participação em jogos escolares (municipais, estaduais, regionais e nacionais).

Rodovia José de Campos, 545, Loteamento Caminho da Praia
Barra dos Coqueiros – SE |CEP: 49.140-000 |E-mail:
semed@barradoscoqueiros.se.gov.br

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º. O Componente Curricular Educação Física pertencente a área de conhecimento de Linguagens na Base Nacional Comum Curricular, obrigatório para o Ensino Fundamental, poderá abranger o desenvolvimento de Projetos de Área e Esportivos no Curriculo de Sergipe na Rede Pública Municipal de Ensino de Barra dos Coqueiros.

Art. 2°. O Componente Curricular Educação Física,no contexto das Unidades de Ensino pertencentes a Rede Pública Municipal deve:

I.Ter caráter obrigatório, ofertada a todos os alunos, incluída na Matriz Curricular, aprovada pelo CME/BC, do Projeto Político Pedagógico da unidade de ensino, ministrada prioritariamente no mesmo turno de estudo do aluno, com carga horária mínima de 02 (duas) aulas semanais, cuja duração deverá observar o tratamento isonômico dos demais componentes curriculares da unidade de ensino;

II. Ser considerada prioritária para a lotação e distribuição da carga horária do professor de Educação Física no âmbito das unidades de ensino da Rede Pública Municipal;

III.Ser ministrada por professor com licenciatura em Educação Física, nas seguintes etapas e modalidades de Educação e Ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos, na perspectiva inclusiva;

IV. Observar na verificação da frequência e na avaliação da aprendizagem dos alunos, os mesmos parâmetros e critérios utilizados pelos demais componentes curriculares em conformidade com o Regimento e Projeto Político Pedagógico da unidade de ensino.

Parágrafo único – Nos termos do que estabelece a Lei nº 10.793/2003, torna-se facultativa a parte prática da Educação Física para os alunos que comprovadamente:

a) Cumpram jornada de trabalho igual ou superior a seis horas;
b) Sejam maiores de 30 (trinta) anos de idade;
c) Estejam prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estejam obrigados à prática da educação física;
d) Estejam amparados pelo Decreto-Lei nº 1.044/69;
e) Tenham prole.

Art. 3º. A jornada de trabalho ou carga horária docente será constituída de aulas com

Rodovia José de Campos, 545, Loteamento Caminho da Praia
Barra dos Coqueiros – SE |CEP: 49.140-000 |E-mail:
semed@barradoscoqueiros.se.gov.br

PORTARIA

estudantes, no desenvolvimento de Projetos de Área e Esportivos.

§ 1º - Entende-se por Projetos de Área aquelas aulas que se destinam aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, onde os professores da Rede Pública Municipal de Ensino poderão estar em regência de classe com turmas de no máximo 2 (dois) projetos por unidade de ensino.

§1ºA- As aulas as aulas deverão ser ministradas, preferencialmente em dias alternados, no limite máximo de 02 (duas) horas semanais, por projeto e por cada turno de funcionamento da unidade de ensino.

§1ºB- A finalidade do Projeto de Área é ampliar a possibilidade de compreensão dos alunos acerca de determinados conhecimentos específicos da área, de oferecer práticas de atividades físicas e de lazer que objetivem a melhoria da qualidade de vida, como preventivo ao desenvolvimento motor, tal qual constar a previsão das atividades de culminância.

§2º - Entende-se por Projetos Esportivos aquelas aulas que se destinam à preparação à prática de atividades esportivas com finalidade de participação em competições escolares.

§2ºA-O desenvolvimento dos Projetos Esportivos será através de 03(três) modalidades:

I. Modalidade esportiva, preferencialmente em dias alternados,com projeto esportivo;

II.Modalidade coletiva,obrigatoriamente,por categoria e gêneros distintos, com o mínimo de 15(quinze) alunos por turma e;

III.Modalidade individual podendo envolver categorias e gênero distintos,com o mínimo de 10(dez) alunos por turma.

Art. 4º A carga horária dos Professores de Educação Física, que atuam nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, com 40 (quarenta) horas/aulas, será distribuída da seguinte forma:

I - 20 (vinte) horas/aulas, distribuídas entre o componente curricular Educação Física e o treinamento/iniciação da prática esportiva; e

Rodovia José de Campos, 545, Loteamento Caminho da Praia
Barra dos Coqueiros – SE |CEP: 49.140-000 |E-mail:
semed@barradoscoqueiros.se.gov.br

PORTARIA

II - 20 (dez) horas destinadas a hora/atividade, sendo 10 (dez) horas de Planejamento coletivo na Escola e 10 (dez) horas extracurriculares.

Parágrafo único: A Escola só poderá distribuir a carga horária de treinamento/iniciação da prática esportiva, quando for preenchida a carga horária obrigatória do componente curricular Educação Física.

Art. 5º. A distribuição de carga horária para o treinamento/iniciação da prática esportiva será efetuada de acordo com as seguintes recomendações:

I - 01 (uma) a 10 (dez) horas/aula semanais, desde que o plano de trabalho seja aprovado pela Coordenação Pedagógica e incorporado ao Projeto Político-Pedagógico da Escola; e

II - 01 (uma) a 10 (dez) horas/aula como Atividades Pedagógicas Complementares – APC, nas Escolas com turmas de Tempo Integral.

Parágrafo Único: O treinamento/iniciação da prática esportiva pode ser desenvolvido sob a responsabilidade do Professor de Educação Física, dentro ou fora do ambiente escolar, desde que tenha o conhecimento e a aprovação da equipe gestora e concordância, por escrito, dos pais ou responsáveis pelos estudantes.

Art.6º. O Professor de Educação Física, para desenvolver as aulas de treinamento/iniciação da prática esportiva, terá que:

I - Apresentar o plano de trabalho à equipe gestora da Escola, contendo valores, missão, visão, metas, recursos necessários, cronograma de ação e avaliação;

II - Submeter o projeto de trabalho à apreciação e à aprovação da equipe pedagógica, alinhando-o ao Projeto Político Pedagógico da Escola.

Art. 7º. O treinamento/iniciação da prática esportiva será oferecido pela Escola, desde que atenda ao número mínimo de 10 (dez) estudantes nas modalidades individuais e 15 (quinze) estudantes nas modalidades coletivas.

Art. 8º Para efeito de distribuição de carga horária do Professor, consideram-se:

I-Modalidade Individual	II-Modalidade Coletiva
a) Atletismo	a) Basquete
b) Capoeira	b) Dança
c) Ciclismo	c) Futebol
d) Ginástica Aeróbica	d) Futebol de Areia
e) Ginástica Artística	e) Futsal

Rodovia José de Campos, 545, Loteamento Caminho da Praia
Barra dos Coqueiros – SE |CEP: 49.140-000 |E-mail:
semed@barradoscoqueiros.se.gov.br

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

f) Ginástica Ritmica	f) Handebol
g) jiu jitsu	g) Handebol de Areia
h) judô	h) Vôlei
i) Karatê	i) Vôlei de Duplas
j) Surf	j) Iniciação Esportiva
k) Tênis de Mesa	k)
l) Xadrez	l)

Art. 9º O Professor, com carga horária destinada ao treinamento/iniciação da prática esportiva, terá que participar dos eventos esportivos promovidos e direcionados por esta Secretaria.

Parágrafo Único: A não participação nos mencionados eventos esportivos, sem a devida justificativa, acarretará ao Professor a perda da carga horária referente ao treinamento/iniciação da prática esportiva no ano letivo subsequente.

Art.10. Nos Projetos de Área e Esportivo deverão constar a previsão das atividades podendo as mesmas serem desenvolvidas da seguinte maneira:
a) Nas unidades de ensino;
b) Em competições organizadas ou apoiadas pela SEMED/BC;
c) Em eventos da SEMED/BC, quando for convocada.

Art. 11. São atribuições da Gestão Escolar, fomentar, aprovar e fiscalizar a execução do que determina esta Portaria.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
.
Registre-se.

Cumpra-se.

VANUSA MARIA DE SOUZA RITO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Barra dos Coqueiros/SE, 15 de dezembro de 2023

Rodovia José de Campos, 545, Loteamento Caminho da Praia
Barra dos Coqueiros – SE |CEP: 49.140-000 |E-mail:
semed@barradoscoqueiros.se.gov.br